



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2021.

Ao(À) Sr(a).:

Superintendente Regional de Ensino

Diretor(a) de Pessoal

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)

Assunto: Orientação sobre pendências na apresentação do resultado do exame pré-admissional.

Prezado(a),

Em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.308/2021, tendo em vista já exaurido o prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da referida Resolução, período estipulado em caráter excepcional para a contratação temporária e a convocação sem a apresentação imediata do resultado de aptidão emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SCPMSO/SEPLAG), a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos (SG), por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas (SGP), da Diretoria de Legislações e Normas de Pessoal (DLNP) e da Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional (DGEP), presta orientações cabíveis:

- O servidor ainda com pendências deverá apresentar o agendamento realizado no prazo previsto no art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.308/2021, demonstrando o atendimento tempestivo às solicitações da SCPMSO/SEPLAG para a regularização funcional;
- Para atender ao disposto no art. 4º, § 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.308/2021, foi criado para profissionais convocados o código 10-117 “DISPENSA POR INAPTIDÃO OU NÃO APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE APTIDÃO NO PRAZO ESTIPULADO RES. CONJ SEPLAG/SEE 10.308/2021” e o código 75-035 para profissionais contratados “Dispensa por inaptidão ou não apresentação de resultado de aptidão no prazo estipulado Res. Conj. SEPLAG/SEE 10308/2021”, conforme consta no documento “Resolução SEE nº 4.498/2021 comentada pelo SISAP CENTRAL”;
- Esclarecemos que o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 7º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.308/2021 alterado pelo art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.310/2021 para a apresentação do laudo médico de aptidão para o cargo pleiteado, emitido por profissional competente, permanece vigente nas contratações temporárias/convocações.

Patrícia Pletikoszits de Ávila

Assessora da Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Maria da Conceição Campolina Quitéria Rodrigues do Couto

Diretora de Legislações e Normas de Pessoal

Tarcísio de Castro Monteiro

Superintendente de Gestão de Pessoas e Normas

Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Pletikoszits de Ávila, Assessor(a)**, em 13/09/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceicao C Q Rodrigues do Cout, Diretora**, em 13/09/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34998211** e o código CRC **C6AEA129**.